



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de julho de 2025



Série

Número 122

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 545/2025

Designa os elementos da equipa de fiscalização e acompanhamento, responsável pela análise e avaliação da aplicação do financiamento atribuído às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 545/2025****Sumário:**

Designa os elementos da equipa de fiscalização e acompanhamento, responsável pela análise e avaliação da aplicação do financiamento atribuído às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro.

Texto:

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, estabelece as regras e aprova o modelo de financiamento às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, prevendo, no n.º 1 do artigo 31.º a constituição de uma equipa de fiscalização e acompanhamento, responsável pela análise e avaliação da aplicação do financiamento atribuído às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos da referida disposição legal, a equipa de fiscalização e acompanhamento é designada por despacho do membro do governo com a tutela da área da proteção civil, mediante proposta do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM);

Considerando que a equipa anteriormente designada através do Despacho n.º 584/2024, de 16 de dezembro, publicado em JORAM, II Série, n.º 229, 2.º Suplemento, a 17 de dezembro de 2024, carece de atualização na sua composição, em virtude da saída de alguns dos seus membros, o que inviabiliza o seu regular funcionamento;

Considerando que, tendo em conta a natureza técnica e a complexidade das funções atribuídas à equipa de fiscalização e acompanhamento, se revela necessário designar elementos adicionais para coadjuvar os seus trabalhos, garantindo um apoio operacional e técnico adequado ao cumprimento das respetivas competências, de modo a assegurar uma resposta mais eficaz e ajustada às exigências atuais do processo de fiscalização e acompanhamento do financiamento atribuído às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, determino o seguinte:

1. Designar como membros efetivos da equipa de fiscalização e acompanhamento:
 - a) Francisco António Cavaleiro Fernandes - Inspeção Regional de Bombeiros do SRPC, IP-RAM;
 - b) Magna José Silva Franco - Divisão de Gestão Financeira do SRPC, IP-RAM;
 - c) João José Ramos Garanto - Divisão de Regulamentação e Recenseamento de Bombeiros do SRPC, IP-RAM
2. A designação dos seguintes membros suplentes, que substituirão os efetivos nas suas faltas ou impedimentos:
 - a) Diamantina Jardim Menezes - Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM;
 - b) João Hugo Andrade Rodrigues - Divisão de Serviços de Apoio à Gestão do SRPC, IP-RAM.
3. Os trabalhos de fiscalização e acompanhamento são coordenados pelo elemento designado na da alínea a) do número 1;
4. O elemento designado na alínea b) do número 1, substituirá o elemento coordenador nas suas ausências e impedimentos.
5. A equipa em funções será ainda coadjuvada pelos seguintes elementos:
 - a) Beatriz Drumond Fernandes - Divisão de Gestão Financeira do SRPC, IP-RAM;
 - b) Sara Isabel Rosa Gomes - Divisão de Regulamentação e Recenseamento de Bombeiros do SRPC, IP-RAM
6. Os elementos designados exercem as respetivas funções em regime de acumulação com as suas atividades habituais, não auferindo, por esse facto, qualquer acréscimo remuneratório.
7. A equipa de fiscalização e acompanhamento, pode solicitar, sempre que necessário, parecer a entidades ou serviços, cujas atividades e áreas de atuação, contribuam para a instrução da decisão.
8. Os pedidos de parecer a que se refere o número anterior, revestem carácter urgente.
9. O SRPC, IP-RAM, é responsável pelos encargos financeiros e apoio administrativo necessário à prossecução das competências especificamente determinadas à equipa de fiscalização e acompanhamento.
10. É revogado o Despacho n.º 584/2024, de 16 de dezembro, publicado em JORAM, II Série, n.º 229, 2.º Suplementos, a 17 de dezembro de 2024;
11. O presente Despacho entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 8 dias do mês de julho de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)